



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.453, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a quantidade de vagas do cargos de Odontólogo e Motorista, constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas para o cargos abaixo mencionados, constante Anexo II, da Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, conforme tabela abaixo:

ANEXO II

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
40	Motorista	40 horas	E

Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
5	Odontólogo	40 horas	R

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal